



# *Câmara Municipal de Marília*

*Estado de São Paulo*

## **LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8913 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DENOMINA RUA CAROLINA MANNA (ANGELINA GUAGLIAONE) A VIA PÚBLICA CLASSIFICADA COMO ÁREA NÃO EDIFICANTE, FRENTE DOS LOTES DE NÚMEROS 1 A 9, DA QUADRA A, A PARTIR DA INTERSECÇÃO COM A RUA LEOBINO DE BARROS NETO (ESTRADA MUNICIPAL), DO LOTEAMENTO DENOMINADO SÍTIOS DE RECREIO RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, APROVADO PELO DECRETO Nº 10830/2012.**

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica denominada Rua Carolina Manna (Angelina Guagliaone) a via pública classificada como área não edificante, frente dos lotes de números 1 a 9, da quadra A, a partir da intersecção com a Rua Leobino de Barros Neto (estrada municipal), do Loteamento denominado Sítios de Recreio Ribeirão dos Índios, aprovado pelo Decreto nº 10830, de 29 de junho de 2012.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 5 de dezembro de 2022.

Marcos Santana Rezende  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 5 de dezembro de 2022.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi  
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 07/11/2022, Projeto de Lei nº 98/2022, de autoria do Vereador Luiz Eduardo Nardi).